



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
Terra do pé de Soja Solteiro

Lei Municipal n. 649/2023

L. Carapã - MS, 21 de dezembro de 2023

**“Dispõe sobre revisão dos vencimentos do grupo profissionais do Magistério ativos e inativos do poder executivo municipal e dá outras providencias”**

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos vencimentos do “Grupo Profissionais do Magistério” no percentual de **6,0%** (seis por cento), aplicável aos profissionais do magistério ativos e inativos e será pago retroagindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Parágrafo 2º** – O percentual mencionado no caput do artigo 1º será aplicado sobre os valores constantes nas tabelas 1 e 1.1 – da Lei Municipal 619/2022 de 25 de novembro de 2022.

**Art.2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, os efeitos serão retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laguna Carapã - MS, em 21 de dezembro de 2023.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**  
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
Terra do pé de Soja Solteiro

**ANEXO ÚNICO**

(TABELA DE VENCIMENTO – Cargo do Magistério Docente) QUADRO SUPLEMENTAR – TABELA 1

NÍVEL	Coeficiente	PISO	B	C	D	E	TETO
		A					F
		0					5%
I	1.0%	1.909,37	2.004,85	2.205,14	2.536,03	2.959,52	3.150,48

**TABELA 1.1**

NÍVEL	Coeficiente	PISO	B	C	D	E	TETO
		A					F
		0					5%
II	1.32%	2.520,36	2.646,40	2.910,78	3.347,55	3.906,59	4.158,61
III	1.42%	2.711,32	2.846,87	3.131,29	3.601,17	4.202,54	4.473,67
IV	1.47%	2.806,77	2.947,12	3.241,54	3.727,97	4.350,51	4.631,18
V	1.52%	2.902,25	3.047,36	3.351,82	3.854,76	4.498,49	4.788,72

**Lei Municipal n. 649/2023, de 21 de dezembro de 2023**

**“Dispõe sobre revisão dos vencimentos do grupo profissionais do Magistério ativos e inativos do poder executivo municipal e dá outras providências”**

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES , PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos vencimentos do “Grupo Profissionais do Magistério” no percentual de **6,0%** (seis por cento), aplicável aos profissionais do magistério ativos e inativos e será pago retroagindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Parágrafo 2º** - O percentual mencionado no caput do artigo 1º será aplicado sobre os valores constantes nas tabelas 1 e 1.1 - da Lei Municipal 619/2022 de 25 de novembro de 2022.

**Art.2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, os efeitos serão retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laguna Carapã - MS, em 21 de dezembro de 2023.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

(TABELA DE VENCIMENTO - Cargo do Magistério Docente) QUADRO SUPLEMENTAR - TABELA 1

NÍVEL	Coeficiente	PISO					TETO
		A	B	C	D	E	F
		0	5%	15,49%	32,82%	55,0%	65,0%
<b>I</b>	<b>1.0%</b>	1.909,37	2.004,85	2.205,14	2.536,03	2.959,52	3.150,48

**TABELA 1.1**

NÍVEL	Coeficiente	PISO	B	C	D	E	TETO
		A					F
		0	5%	15,49%	32,82%	55,0%	65,0%
<b>II</b>	<b>1.32%</b>	2.520,36	2.646,40	2.910,78	3.347,55	3.906,59	4.158,61
<b>III</b>	<b>1.42%</b>	2.711,32	2.846,87	3.131,29	3.601,17	4.202,54	4.473,67
<b>IV</b>	<b>1.47%</b>	2.806,77	2.947,12	3.241,54	3.727,97	4.350,51	4.631,18
<b>V</b>	<b>1.52%</b>	2.902,25	3.047,36	3.351,82	3.854,76	4.498,49	4.788,72

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado